IRATI
PARANÁ

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

PUBLICADO
Hoje Centro Sul
Edição 1371
Página 03
Data 07/01/22

LEI Nº 4951/2021

Súmula: Dispõe sobre o Dia Municipal do Motociclista e do Trabalhador Motociclista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Motociclista e do Trabalhador Motociclista, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 de setembro integrando o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Irati.

Art. 2º - No Dia Municipal do Motociclista e do Trabalhador Motociclista serão desenvolvidos atos públicos, ações educativas, palestras, debates e seminários com o objetivo de promover a educação no trânsito e a prevenção de acidentes envolvendo motociclistas no âmbito do Município de Irati.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá realizar parcerias com o DETRAN, o DENATRAN, o CONTRAN, a Polícia Militar, o Conselho Municipal de Trânsito e entidades do Terceiro Setor, bem como com a iniciativa privada, visando estender as ações que tenham como objetivo promover campanhas de educação no trânsito voltadas para os motociclistas.

Art. 4º - O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de dezembro de 2021.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal